



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

LEI COMPLEMENTAR N.º 253, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.014.

“Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao salário base a Gratificação PAB Variável /ACS e a reajustar o salário de todos os Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Endemias da Saúde, e dá outras providencias”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao salário base de todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que exerçam suas atividades no Programa Saúde da Família, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) prevista no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 184, de 09 de fevereiro de 2.010.

Artigo 2º. – Após a incorporação da Gratificação PAB Variável / ACS ao salário, fica autorizado o pagamento de Gratificação a título de **“Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde”** a todos os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemia da Saúde até que o salário atinja o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), em cumprimento da Lei Federal nº. 12.994 de 17 de junho de 2014.

Artigo 3º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, aos Agentes Comunitários de Saúde, o valor do **“Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde em parcela única.**

Artigo 4º - O valor do **“Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários”** não incorporará aos salários dos Agentes Comunitários de Saúde sob nenhuma forma ou título e, só será paga, após recebimento pelo Município de Espírito Santo do Turvo, dos repasses efetuados pelo Governo Federal. O valor do **“Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários”** é temporário, só podendo ser pago durante a vigência do repasse da União, cessando automaticamente, com o término do repasse.

registrado nesta secretaria sob

nº 253 Em 17/10/2014

lei nº — fls nº 38 Livro nº 01

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

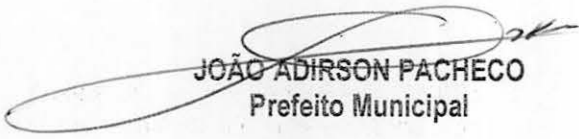
2

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo -SP, aos 17 de outubro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

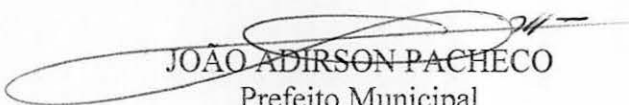
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 253, DE 17 de outubro de 2014, "Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao salário base a Gratificação PAB Variável / ACS e a reajustar o salário de todos os Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Endemias da Saúde, e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de outubro de 2014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 253 Em 17/10/2014
lei nº - fis nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - **LEI COMPLEMENTAR Nº. 253**, DE 17 de outubro de 2014, "Autoriza o Poder Executivo a incorporar ao salário base a Gratificação PAB Variável / ACS e a reajustar o salário de todos os Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Endemias da Saúde, e dá outras providências".

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 17 de outubro de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI

1 - Lei nº. 741, de 17 de outubro de 2014, "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - Aquisição de Equipamentos UBS.

2 - Lei nº. 742, de 17 de outubro de 2014, "Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências" - Aquisição de Ambulância.

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 17 de outubro de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ponte de ae São Jorge

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação
17/2014

Processo nº 7174/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos do Serviço de Saúde - lixo hospitalar, para a UBS através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Contratante: P M ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Contrato: nº 121

Contratado: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA - EPP

Valor: R\$ 7.920,00

Vigência: 15/10/2015



A obra de alargamento da ponte que liga a Vila São Jorge está final. A ponte era estreita e não havia espaço para o carro de cada vez, colocar o pedestre e Visando a segurança dos moradores a obra está realizando a ampliação com recursos próprios do município aproximadamente R\$ 1,5 milhão.

A ponte já foi alargada e a obra foi concluída.